



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**



**TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA**

*Adiciona as regras referentes à isenção total de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público 01/2026 da Câmara Municipal de Jardim/MS e dá outras providências.*

**O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN e a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, CONSIDERANDO o disposto no item 1.4 e nos subitens 1.4.1 e 1.4.1.1 do Edital de abertura, CONSIDERANDO o disposto no item 14.1 do Edital de abertura, CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.623/2012, a qual dispõe sobre a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAL AO CANDIDATO DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO no âmbito do município de Jardim/MS, RESOLVEM acrescentar as regras referentes à ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público 01/2026, conforme os termos seguintes:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**



**4.5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE**

**4.5.1.** A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público abrangerá os candidatos amparados pela Lei Municipal 1.623/2012, conforme regras constantes no subitem 4.5.2.

**4.5.1.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição todo cidadão que seja Doador Regular de Sangue.

**4.5.1.2.** A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.

**4.5.1.3.** A Comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.

**4.5.1.4.** Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**4.5.2.** Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), **no período de 12h00min do dia 23 de junho de 2026 até 23h59min do dia 25 de junho de 2026**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?*".
- c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), documentação comprobatória que trata a referida Lei.

**4.5.2.1.** Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO, o candidato deverá proceder da seguinte maneira: clicar em "*área do candidato*"; *localizar a sua inscrição*; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Isenção e Condição Especial*"; clicar no item "*Adicionar/Editar solicitações*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?*"; selecionar o tipo de isenção; anexar os seguintes documentos: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de Doador Regular de Sangue, comprovante de residência, identidade (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

**4.5.2.2.** Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

**4.5.2.2.1.** No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

**4.5.2.3.** NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**



**4.5.2.4.** NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

**4.5.2.5.** Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

**4.5.2.6.** A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

**4.5.3.** A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

**4.5.4.** O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

**4.5.5.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar **APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO** de pagamento da taxa de inscrição.

**4.5.5.1.** O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

**4.5.6.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **30 de junho de 2026**.

**4.5.6.1.** O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**4.5.6.2.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

**4.5.6.3.** O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

**4.5.6.3.1.** NÃO haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato em hipótese alguma.

**4.5.6.4.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

**4.5.6.5.** Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 01 de julho até 23h59min do dia 02 de julho de 2026**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**



**4.5.6.6.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), na data prevista de **07 de julho de 2026**.

**4.5.7.** NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Jardim/MS, 22 de junho de 2026.

---

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz  
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

---

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do IAN